

GABINETE DO GESTOR DO FUMTRAN

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº **2019027010**.

Dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de curso de treinamento e capacitação dos servidores da Superintendência Municipal de Trânsito-SMT e dá outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMTRAN de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 386/2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em ministrar curso de treinamento e capacitação dos novos servidores da Superintendência Municipal de Trânsito-SMT do município de Mineiros-GO, dando cumprimento as disposições contidas na Portaria nº 94/2017 do DENATRAN;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação da empresa **SITT SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E TRANSITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.085.202/0001-62, com sede na



Rua 10, Qd. 66-A, Lt. 19, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-090, destinada a ministrar curso de treinamento e capacitação de 11 (onze) novos servidores da Superintendência Municipal de Trânsito-SMT do município de Mineiros-GO, no valor de **R\$ 16.800,00,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo nº **2019027010**.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Trânsito-FUMTRAN do Município de Mineiros-GO, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (03/09/2019).

SEBASTIÃO PEREIRA ALVES
Gestor do Fundo Municipal de Trânsito-FUMTRAN
Decreto nº 386/2016.